



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de recarga de oxigênio e gases medicinais**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MÉDIA/ UNIT R\$</b>	<b>MÉDIA/ TOTAL R\$</b>
<b>3.3.90.39.45 - SERVIÇOS DE GÁS</b>					
1	RECARGA DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, PARA TANQUE DE 1.730M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	120.000	R\$ 10,11	R\$ 1.213.200,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO, ENVASADO, EM CILINDRO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , COM COMODATADO DE CILINDRO.	M <sup>3</sup>	22.440	R\$ 61,63	R\$ 1.382.977,20
<b>TOTAL ITENS LOTE</b>					<b>R\$ 2.596.177,20</b>
<b>ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>					
<b>3.3.90.39.45 - SERVIÇOS DE GÁS</b>					
3	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO 1M <sup>3</sup> , ENVASADO, COM EM CILINDRO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1M <sup>3</sup> , COM COMODATADO DE CILINDRO.	M <sup>3</sup>	1.008	R\$ 138,67	R\$ 139.779,36
4	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO 2,5M <sup>3</sup> A 3,5M <sup>3</sup> , ENVASADO, EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2,5M <sup>3</sup> A 3,5M <sup>3</sup> , COM COMODATADO DE CILINDRO.	M <sup>3</sup>	600	R\$ 139,67	R\$ 83.802,00
5	RECARGA DE AR MEDICINAL, ENVASADO, EM CILINDRO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , COM COMODATADO DE CILINDRO.	M <sup>3</sup>	6.293	R\$ 42,67	R\$ 268.522,31
<b>TOTAL ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>					<b>R\$ 492.103,67</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.088.280,87</b>

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Para o LOTE ÚNICO objeto deste termo, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, por tratar-se de LOTE de Livre Concorrência, pois o valor total do lote é acima de 80.000,00.

2.3. Para os itens de 3 a 5 (LIVRE CONCORRÊNCIA) objeto deste termo, **poderão participar qualquer empresa** enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização do processo licitatório para esta contratação de serviços de recargas de gases medicinais, se justifica face ao interesse público de proporcionar um melhor atendimento completo e eficaz no âmbito das unidades de saúde do município de Barcarena, sendo portanto, essas recargas de suma necessidade, para dar continuidade nos serviços prestados pelas unidades de saúde que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB, nessas cite-se: as unidades gerenciadas pela Atenção Básica, os Hospitais Municipais Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves e Wandick Gutierrez, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço Móvel de Urgência – SAMU, Programa Melhor em Casa e Programa Home CARE, onde são disponibilizados atendimentos para pacientes internados e em domicílio, que necessitam de oxigênio e gases medicinais para sua recuperação e tratamento.

3.2. Com isso, evidencia – se que tais abastecimentos objetivam dar o suporte devido para as unidades de saúde do município de Barcarena, quando da necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de oxigênio e gases medicinais, além do uso em ambulância quando necessário o transporte de pacientes em estado grave de saúde, os quais nesse caso em específico, precisam ser mentidos em oxigênio durante todo o trajeto ate o destino final previsto. Trata-se de componentes imprescindíveis à terapia e à saúde dos pacientes necessários ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

3.3. Justifica-se por fim, a contratação pelo necessidade de uso do produto em urgência e emergência no atendimento às pessoas vitimas da pandemia do Corona Vírus ou outras doenças, vez que sem a aquisição desde objeto, os pacientes com suspeita destes agravos não poderão ter o atendimento adequado, tendo em vista que, em caso específico, uma das consequenciais do Covid 19 e pós Covid é a insuficiência respiratória, sendo necessária a utilização do oxigênio para melhor atender e suprir a



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidade respiratória do indivíduo. Dessa forma, fica clarividente que o objeto a ser contratado é de suma importância para o atendimento dos pacientes pela rede pública de saúde, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera imediatamente o risco na vida do paciente assistido, o que pode ocasionar em responsabilização do município por falha no serviço prestado.

3.4. O quantitativo apresentado teve como parâmetro o consumo médio dos anos de 2019 a 2021, baseado em relatórios de liquidação de empenho do sistema contábil ASPEC, onde estimou-se ainda uma margem de segurança capaz de suportar um eventual aumento de demanda, haja vista ainda vivermos um tempo de pandemia.

3.5. Estimou-se ainda o abastecimento de novas unidades que tem previsão de funcionamento para o ano de 2022, no qual destacamos a Unidade de urgência e Emergência de Vila do Conde, além da previsão de aquisição de mais 7 (sete) novas ambulâncias.

3.6. Destaca-se que no ano de 2021 todas as Unidades Básicas de Saúde foram equipadas com cilindros de oxigênio, o que, conseqüentemente gerou um aumento considerável de consumo.

### 4. JUSTIFICATIVA DO GRUPO/LOTE

4.1. O julgamento da licitação deve ser realizado em forma de grupo/ lote devido há necessidade de alguns itens serem compatíveis e complementares entre si, onde os cilindros de oxigênio de capacidade 7m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup> são acoplados aos tanques de oxigênio líquido, servindo de fonte secundária em caso de eventuais falhas no fornecimento de oxigênio dos tanques, de forma a evitar desabastecimento e interrupção do tratamento dos pacientes no ambiente hospitalar, em caso de falha no fornecimento de oxigênio dos tanques. E ainda, como meio de facilitar a execução contratual, bem como o gerenciamento e a fiscalização, sendo mais viável tecnicamente que tais itens sejam composto em lote, conforme critérios técnicos de segregação, possibilitando que no momento das recargas que os serviços sejam efetivamente entregues, de forma a não correr risco de incompatibilidade de materiais e produtos, e ainda com a eficiência e eficácia necessárias, para assegurar o tratamento ininterruptos dos pacientes.

4.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de inúmeras empresas para a execução e supervisão das entregas a serem realizadas. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE E ITEM.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8.2. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado o Certificado de Registro dos produtos, regularmente emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.360/1976;

8.2.1. Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem 8.2, caso seja fornecido apenas o número do registro, na proposta de preços, do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para permitir ao (a) Pregoeiro (a) a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, da pertinência e vigência do registro.

8.3. Os serviços serão prestados por pessoa jurídica especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

8.4. O contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

### 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de abastecimento e recarga deverão ser executados no Município de Barcarena, em endereços, data, horários e itinerários especificados pela Secretaria



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Saúde, e conforme endereços abaixo descritos, não sendo de responsabilidade desta Secretaria qualquer despesa extra, em razão de alteração de recarga e abastecimento previsto determinado.

### 9.2. Recarga de tanques e cilindros:

9.2.1. **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, localizada na Avenida Cônego Batista Campos, nº 348, Bairro: Pioneiro, Barcarena/PA.

9.2.2. **Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves**, localizado na Rodovia da Integração, nº 1571, Bairro Pioneiro, Barcarena/PA.

9.2.3. **Hospital Municipal Wandick Gutierrez**, localizado na Travessa Santo Antônio, nº 356, Bairro: Centro, Barcarena/PA.

### 9.3. Recarga de cilindros:

9.3.1. **Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulâncias)**, localizado na Travessa Jeronimo Pimentel, nº 155, bairro Betânia – Barcarena Sede.

9.3.2. **Serviço Móvel de Urgência e Emergência**, localizado na Avenida Cronge da Silveira, nº 12, Bairro Nazaré, Barcarena/PA.

9.4. As recargas de oxigênio e gases medicinais, dos Programas Melhor em Casa e Home CARE, quando solicitadas, através de ordem de serviços, deverão ser realizadas nos endereços do Hospital Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves e Hospital Municipal Wandick Gutierrez.

## 10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As recargas deverão ser realizadas em até 72 horas (setenta e duas) horas corridas, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Serviços, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

10.2. As recargas de caráter emergencial, as quais serão identificadas através da Ordem de Serviços, deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da formalização do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

10.3. Se após o recebimento dos produtos constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada, para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

10.4. As recargas que apresentarem desconformidade com o objeto licitado e Ordem de Serviços, deverão ser refeitas/corrigidas em até 12 (doze) horas, a contar da



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

notificação da Secretaria Municipal de Saúde, à contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

### 11. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As recargas para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves e Hospital Municipal Wandick Gutierrez, deverão ser efetuadas somente após solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Serviços, entre os horários de 08h00min às 17h00min, entre os dias de segunda à sexta feira, conforme especificado em Ordem de Serviço, exceto para recargas emergenciais, onde estas deverão ser realizadas em qualquer dia da semana, conforme Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Para as recargas a serem realizadas nos cilindros utilizados nas ambulâncias, no endereço do Setor do Transportes, o horário deverá ser das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta feira, exceto para recargas emergenciais, onde estas deverão ser realizadas em qualquer dia da semana, conforme Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Todos os tipos de recarga e abastecimento, só deverão ser realizados mediante solicitação através de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. O serviço de recarga deverá ser efetuado sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, podendo ser realizado por meio de comprovante de entrega e envio de Nota Fiscal por e-mail.

11.4.1. No caso de oxigênio líquido, a entrega deverá ser acompanhada também do certificado de qualidade do produto.

11.5. Para o oxigênio líquido depositado em tanque criogênico a Contratada deverá respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo composto de unidade de suprimento primário, tanque e unidade reserva (central de cilindros).

### 11.6. DO COMODATO

11.6.1. Para as recargas de oxigênio líquido e gasoso, a contratada deverá ceder à Secretaria Municipal de Saúde, bem como instalar às suas expensas, em regime de comodato, TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS, com sistema de vaporização acoplado, bem como no mínimo 8 (oito) cilindros com capacidade 10m<sup>3</sup>, como fonte secundária dos tanques, de forma a evitar desabastecimento e interrupção do tratamento dos pacientes no ambiente hospitalar, em caso de falha no fornecimento de oxigênio dos tanques.

11.6.2. Os tanques em regime de comodato deverão ser instalados nos seguintes endereços:



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.2.1. **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, localizada na Avenida Cônego Batista Campos, nº 348, Bairro: Pioneiro, Barcarena/PA;

11.6.2.2. **Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves**, localizado na Rodovia da Integração (PA 481), nº 1571, Bairro Pioneiro, Barcarena/PA;

11.6.2.3. **Hospital Municipal Wandick Gutierrez**, localizado na Travessa Santo Antônio, nº 356, Bairro: Centro, Barcarena/PA.

11.6.3. A instalação do tanque e respectivos cilindros de reserva, toda e qualquer obra civil que se fizer necessária para instalação, deverá ser realizada exclusivamente pela Contratada, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato sem a descontinuidade do fornecimento dos gases medicinais.

11.6.4. Para recargas de cilindros de 1m<sup>3</sup>, 2,5m<sup>3</sup> a 3,5m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup>, e 6m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup>, a contratada deverá ceder à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, em regime de comodato, os respectivos cilindros, de acordo com o solicitado em Ordem de Serviços.

11.6.5. Destaca-se que, a quantidade de cilindros em regime de comodato, estimado na planilha em anexo, serve como referencial, podendo ser ajustado o quantitativo, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.

11.6.6. Ressalta-se que os tanques deverão ser fornecidos em regime de comodato, durante toda a vigência contratual.

### 11.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

11.7.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão:

11.7.2. Possuir qualidade físico, química e estrutural;

11.7.3. Apresentar as características constantes (especificação técnica) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

11.7.4. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, quando for o caso.

11.7.5. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

11.8. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

11.10. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como aos demais Órgãos Reguladores do objeto dessa contratação.

11.11. Só serão aceitos serviços que atendem às especificações do Termo de Referência e Contrato, e que estejam de acordo com o solicitado.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

12.2. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Para a prestação dos serviços e entrega, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por serviços, por servidor especialmente designado, anotado em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

12.8. É obrigatória ainda a imediata comunicação formal à Contratante, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de executar os serviços contratados, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

13.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando dados de contato do mesmo, no ato de assinatura do contrato.

13.3. Fornecer os produtos e serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

13.4. Fornecer os produtos e serviços da marca e modelo ofertados na sua proposta, quando for o caso.

13.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos e serviços por outros de qualidade igual ou superior.

13.6. Informar formalmente à Contratante, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de executar os serviços contratados, bem como mudanças de trajetos, horários, e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

13.7. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização dos produtos e serviços objetos da licitação.

13.8. Cumprir o prazo de entrega e execução, substituição e demais condições contratuais.

13.9. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

13.10. Substituir produtos e serviços que não atenderem as especificações.

13.11. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e serviço que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.12. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

13.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

13.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 17.4. deste Termo de Referência.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

### 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

19.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo comuns, conforme itens citados na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

### 20. DO REAJUSTE

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.4. Não mantiver a proposta;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

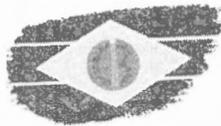
21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, serão pagos com recursos orçamentários provenientes de RECURSO PRÓPRIO, REPASSE ESTADUAL E REPASSE FEDERAL, conforme dotações abaixo:

**10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena**

**10.15 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 302 0052 2.135** Manutenção do hospital e Maternidade Dr. Afonso Neves

R\$ 851.381,03

Fonte: 16000000 ✓

**10 302 0052 2.136** – Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez

R\$ 1.090.152,48

Fonte: 16000000 ✓

**10 302 0052 2.137** – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Barcarena

R\$ 784.058,16

Fonte: 16000000 ✓

**10 302 0052 2.139** – Manter o Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU

R\$ 52.015,31

Fonte: 16000000 ✓

Fonte: 16210000 ✓

**10 122 0053 2.124** Manutenção da Frota de Veículos da SEMUSB (rodo/fluvial)

R\$ 88.805,89

Fonte: 15001002 ✓

**10 302 0052 2.141** Manter o Programa Melhor em Casa – EMAD e EMAP

R\$ 221.868,00

Fonte: 16000000 ✓

Fonte: 15001002 ✓

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

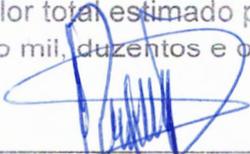
**3.3.90.39.45** – Serviços de gás

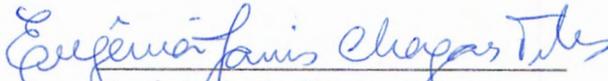


**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Valor total estimado para a futura contratação: R\$ 3.088.280,87 (Três milhões, oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

  
João do Carmo Borges  
Dir. do Departamento de Contabilidade  
Decreto nº 0079/2021-GPMB

  
Eugênia Janis Chagas Teles  
Secretária Executiva Munic. de Saúde  
Decreto nº 0014/2021-GPMB

### 23. OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

23.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

23.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

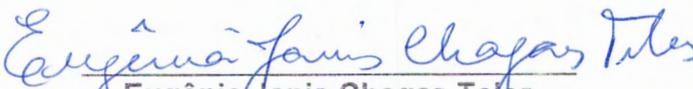
23.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

23.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

23.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 25 de março de 2022

  
Eugênia Janis Chagas Teles  
Secretária Executiva Municipal de Saúde  
Decreto nº 0014/2021 - GPMB